



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Aplicação das marcas oficiais em projetos aprovados pela Lei Aldir Blanc

Janeiro de 2021

1.

Financiado pela
Lei Aldir Blanc, através
do Fundo Municipal
de Cultura de Santo André



ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os produtos aprovados e executados com recursos da lei federal 14.017/20, conhecida como Lei Aldir Blanc, via Fundo Municipal de Cultura de Santo André, em qualquer formato ou suporte, bem como seus materiais de divulgação, devem ser confeccionados com os seguintes elementos e marcas oficiais:

- Frase **Financiado pela Lei Aldir Blanc, via Fundo Municipal de Cultura de Santo André**
- Logo do Fundo Municipal de Cultura de Santo André
- Brasão da Prefeitura de Santo André
- Logo do Governo Federal

2.

ARQUIVOS

Os arquivos serão fornecidos pela Secretaria de Cultura nos formatos .PNG e .PDF já com as marcas e a frase aplicada (régua de logos), na vertical e horizontal e variações de cores (colorido, positivo e negativo na versão PDF).

A ORDEM DOS ELEMENTOS NÃO PODE SER ALTERADA.

• HORIZONTAL:

Financiado pela
Lei Aldir Blanc, através do
Fundo Municipal de
Cultura de Santo André



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



• VERTICAL:

Financiado pela
Lei Aldir Blanc, através do
Fundo Municipal de
Cultura de Santo André



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



3.

APLICAÇÃO

A) POSIÇÃO:

No caso de materiais impressos (capa de livros, cartazes, flyers, etc.) ou virtuais/digitais (flyers, banners, redes sociais, etc), as marcas devem ser aplicadas sempre ao final da arte, de forma centralizada ou no canto inferior esquerdo.

Em vídeos, as marcas devem ser aplicadas sempre no frame final por três segundos. No caso de legendas que “sobem a tela”, devem ser o último item do vídeo, permanecendo fixadas por três segundos.

Caso existam outros logos a serem inseridos, os quatro elementos aqui descritos devem constar sempre por último.

EXEMPLOS:



Logo of the Municipality of Santo André, Logo of the Municipality of São João do Rio Preto, Logo of the Municipality of Santo André, and Logo of the Brazilian Federation of Municipalities (Pátria Amada Brasil).

Elementos extras devem ser inseridos antes da régua de logos.



B) CORES:

A régua de logos deve ser feita, prioritariamente, na versão colorida (4 cores) e sobre fundo branco.

No caso de materiais P&B (preto e branco) ou com uma cor apenas, utilizar as versões positivo (marcas e fontes pretos) ou negativo (marcas e fontes brancos).

C) FUNDOS:

Fundo de cores sólidas: A régua de logos pode ser aplicada sobre fundo colorido, desde de que se mantenha o contraste.

Nos casos em que a cor de fundo coincidir com a cor dos elementos da régua, deve ser usado um box branco em torno das marcas seguindo o padrão de não interferência.

EXEMPLOS:



Fundo Instável: Deve-se ter cuidado ao aplicar a régua de logos sobre fundos que prejudiquem a sua legibilidade, como fotos, por exemplo.

Quando necessário, no caso de imagens que comprometam a leitura das marcas, utilizar um suporte branco, seguindo o padrão de não interferência.



4.

ÁREA DE NÃO INTERFERÊNCIA

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da marca régua de logos, como distância mínima entre a marca e qualquer outro elemento visual. A distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama abaixo.



5.

APROVAÇÃO:

Os proponentes devem enviar as artes para aprovação da Secretaria de Cultura pelo e-mail **leialdirblanc@santoandre.sp.gov.br**, antes do fechamento dos materiais, **com prazo de CINCO dias úteis**.

O envio deve ser feito, preferencialmente, por meio de nuvens (Google Drive, WeTransfer, OneDrive, etc).

6.

APLICAÇÃO EM TEXTOS:

Quando os produtos aprovados e executados com recursos da Lei Aldir Blanc forem citados em textos como releases para imprensa, post de redes sociais, descrição de vídeos no YouTube, etc, deve-se incluir a frase **Financiado pela Lei Aldir Blanc, através do Fundo Municipal de Cultura de Santo André**.

No caso de releases, a frase deve ser inserida no lide/lead (primeiro parágrafo).

7.

DÚVIDAS:

Em caso de dúvida sobre a especificidade de seu material, o proponente deve encaminhar e-mail para **leialdirblanc@santoandre.sp.gov.br**.

8.

VERSÃO PRETO E BRANCO



VERSÃO NEGATIVO

